



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº0424, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Aprova *ad referendum* do Conselho Diretor a Deliberação nº 162/2014-CONP.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que por meio da Decisão nº PL-0329/2014, foi autorizada a criação do Grupo de Trabalho para levantamento e análise de normativos de outros conselhos profissionais que possam causar prejuízo ao desempenho das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando que as atividades do referido Grupo de Trabalho são supervisionadas pela Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP, haja vista esta figurar como respectiva proponente;

Considerando que por meio da Deliberação nº 162/2014-CONP, de 20 de novembro de 2014, a CONP deliberou nos seguintes termos:

1. *Aprovar a alteração da data e do local da 8ª reunião ordinária do GT Normativos, agendada anteriormente para os dias 4 e 5 de dezembro de 2014 em Brasília-DF, que passará a ser realizada nos dias 3 e 4 de dezembro de 2014, em Aracajú-SE.*
2. *Aprovar a alteração da data da 10ª reunião ordinária do GT Normativos, agendada anteriormente para os dias 5 e 6 de fevereiro de 2015, em Brasília-DF, que passará a ser realizada nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2015 em Brasília-DF.*
3. *Encaminhar cópia do protocolo e da presente deliberação ao Conselho Diretor (CD) em atendimento ao disposto no Regimento do Confea, solicitando que seja avaliada a possibilidade de aprovação "ad referendum" do Conselho Diretor, haja vista não haver tempo hábil para se aguardar a sua próxima reunião.*

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2007/2013, de 12 de dezembro de 2013, o Plenário do Confea aprovou o calendário anual de sessões plenárias e reuniões do Conselho Diretor;

Considerando que a próxima reunião do Conselho Diretor ocorrerá apenas no dia 08 de dezembro de 2014, conforme convocação datada de 20 de novembro de 2014, não havendo tempo hábil para a apreciação da Deliberação nº 162/2014-CONP, antes da data de ocorrência da 8ª reunião ordinária do GT.

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselheiro Diretor a Deliberação nº 162/2014-CONP, alterando a data e o local de ocorrência da 8ª reunião ordinária do GT Normativos, agendada anteriormente para os dias 4 e 5 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, que passará a ser realizada nos dias 3 e 4 de dezembro de 2014 em Aracajú-SE, bem como alterando a data de ocorrência da 10ª reunião ordinária do GT Normativos, agendada anteriormente para os dias 5 e 6 de fevereiro de 2015, em Brasília-DF, que passará a ser realizada no dias 23 e 24 de fevereiro de 2015, em Brasília-DF.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 21 de novembro de 2014.

**Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Presidente em Exercício**

